



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.326 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI “CRECHE VALÉRIA CRISTINA DAMIÃO BIDÓIA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI “*Creche Valéria Cristina Damião Bidóia*”, localizada na Rua Macir Ramazini nº 2489, no Bairro Maria Joana Nobre dos Reis, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, em terreno de propriedade da municipalidade, com 2.713,29 m² de área útil e denominação dada pela Lei nº 2.781, de 29 de abril de 2015.

Art. 2º A unidade escolar criada através do artigo 1º passa a integrar a Rede Pública Municipal de Ensino de Pontal/SP, sendo subordinada à Secretaria Municipal de Ensino, que regulamentará seu funcionamento.

Art. 3º A unidade escolar atenderá alunos de zero a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 4º À Secretaria Municipal de Ensino competem as providências necessárias para regularizar a situação cadastral da unidade escolar junto aos órgãos oficiais.

Art. 5º Os recursos necessários à cobertura das despesas com execução desta Lei, serão provenientes de dotações orçamentárias vigentes no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 28 de setembro de 2022.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.